

## Editorial

A presente *newsletter* contém a atualidade legislativa publicada em janeiro de 2021, destacando-se, a seguinte:

### COVID 19

- **Decreto-Lei n.º 6-A/2021** - Altera o regime contraordenacional no âmbito da situação de calamidade, contingência e alerta e agrava a contraordenação relativa ao teletrabalho obrigatório durante o estado de emergência.
- **Decreto-Lei n.º 6-B/2021** - Prolonga a vigência das regras de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19.
- **Decreto-Lei n.º 6-C/2021** - Prorroga o apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial.
- **Decreto-Lei n.º 6-E/2021** - Estabelece mecanismos de apoio aos trabalhadores e às empresas em função dos efeitos económicos e sociais emergentes do agravamento da situação, bem como a prorrogação de um conjunto de medidas de apoio de caráter extraordinário e temporário destinado ao setor social e solidário em razão da situação epidemiológica, no âmbito do estado de emergência.
- **Portaria n.º 15-B/2021** - Lança a medida «APOIAR + SIMPLES», para apoiar os empresários em nome individual sem contabilidade organizada com trabalhadores a cargo, em particular nos setores abrangidos pelo Programa APOIAR, sendo também possível alargar os apoios às empresas com mais de 250 trabalhadores cujo volume anual de faturação não exceda os 50 milhões de euros.
- **Portaria n.º 19/2021** - Regulamenta o mecanismo de conversão previsto nos n.ºs 2 e 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2020, admitindo a conversão automática em subvenção não reembolsável, no momento da respetiva concessão, com o limite de 20% do valor de cada financiamento, observadas as correspondentes condições.
- **Portaria n.º 19-A/2021** - Regulamenta os procedimentos de atribuição do apoio extraordinário ao rendimento dos trabalhadores, criado com o objetivo de assegurar a continuidade dos rendimentos das pessoas em situação de particular desproteção económica causada pela pandemia da doença COVID-19.
- **Despacho Normativo n.º 1/2021** - Cria uma linha de apoio financeiro às micro e pequenas empresas turísticas e altera o Despacho Normativo n.º 4/2020.
- **Despacho n.º 818-C/2021** - Determina que os planos de formação em execução à data da desistência do Apoio Extraordinário à Retoma Progressiva de Atividade, com subsequente requerimento do Apoio Extraordinário à Manutenção de Contrato de Trabalho, possam manter-se até à sua conclusão.
- **Decreto-Lei n.º 8-A/2021** - Altera o regime contraordenacional no âmbito da situação de calamidade, contingência e alerta e procede à qualificação contraordenacional dos deveres impostos pelo estado de emergência.

### Fiscalidade

- **Despacho n.º 314/2021** - Aprova as alterações da declaração periódica de rendimentos Modelo 22, respetivos anexos e instruções de preenchimento.
- **Portaria n.º 8/2021** - Aprova os modelos de declaração e respetivos anexos para declaração dos rendimentos sujeitos a IRS, bem como as respetivas instruções de preenchimento.
- **Despacho n.º 1090-C/2021** - Determina que a AT disponibilize oficiosamente aos contribuintes, independentemente da apresentação do pedido, a faculdade de pagamento em prestações, sem necessidade de prestação de garantia nos termos do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de dezembro, e do CPPT, nos casos em que as dívidas já podem ser pagas sem prestação de garantia.
- **Despacho n.º 5/2021** - Aprova as tabelas de retenção na fonte, em euros, para vigorarem durante o ano de 2021, em sede de IRS a aplicar aos rendimentos auferidos por titulares residentes na Região Autónoma da Madeira.

### Proteção Social

- **Decreto-Lei n.º 4/2021** - Estabelece o alargamento da ADSE aos titulares de contrato individual de trabalho que exerçam funções em entidades de natureza jurídica pública.
- **Portaria n.º 5/2021** - Procede à atualização do valor de referência anual da componente base da prestação social para a inclusão dirigida das pessoas com deficiência e do limite máximo anual de acumulação da componente base com rendimentos de trabalho.

### Juros Moratórios ao Estado

- **Aviso n.º 369/2021** - Fixa a taxa de juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas para 2021 em 4, 705%.

### Concorrência

- **Decreto-Lei n.º 9/2021** - Aprova o Regime Jurídico das Contraordenações Económicas.

Segue-se a jurisprudência do TJUE assim como a súmula da doutrina administrativa e das informações vinculativas produzidas pela AT neste período.

Por fim, juntam-se as agendas fiscais para os meses de fevereiro e de março de 2021, constituindo exceção às mesmas o decorrente da aplicação das condições especiais criadas para pagamentos de impostos no regime prestacional no âmbito do COVID-19.

## Atualidade Legislativa Interna

Anexo	Diploma	Diário República	Descrição
<a href="#">link</a>	Despacho n.º 5/2021	JORAM, II série, de 5 de janeiro, páginas 1 a 6	Aprova as tabelas de retenção na fonte, em euros, para vigorarem durante o ano de 2021, em sede de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) a aplicar aos rendimentos auferidos por titulares residentes na Região Autónoma da Madeira.
<a href="#">link</a>	Decreto do Presidente da República n.º 6-A/2021	Diário da República n.º 3/2021, 1.º Suplemento, Série I de 2021-01-06, páginas 38-(2) a 38-(4)	Renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 5/2021	Diário da República n.º 3/2021, Série I de 2021-01-06, páginas 14 - 15	Procede à atualização do valor de referência anual da componente base da prestação social para a inclusão dirigida das pessoas com deficiência e do limite máximo anual de acumulação da componente base com rendimentos de trabalho.
<a href="#">link</a>	Aviso n.º 369/2021	Diário da República n.º 4/2021, Série II de 2021-01-07, pág. 387 - 387	Taxa de juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas para 2021.
<a href="#">link</a>	Aviso n.º 4/2021	Diário da República n.º 4/2021, Série I de 2021-01-07, páginas 10 - 11	Torna público que a República da Namíbia depositou o seu instrumento de ratificação da Convenção Relativa à Assistência Administrativa Mútua em Matéria Fiscal, aberta à assinatura em Estrasburgo, a 25 de janeiro de 1988, conforme revista pelo Protocolo de Revisão à Convenção Relativa à Assistência Mútua em Matéria Fiscal, adotado em Paris, a 27 de maio de 2010.
<a href="#">link</a>	Decreto n.º 2-A/2021	Diário da República n.º 4/2021, 2.º Suplemento, Série I de 2021-01-07, páginas 207-(2) a 207-(40)	Regulamenta a prorrogação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República.
<a href="#">link</a>	Decreto Regulamentar Regional n.º 1-A/2021/A	Diário da República n.º 4/2021, 1.º Suplemento, Série I de 2021-01-07, páginas 207-(4) a 207-(14)	Regulamenta, na Região Autónoma dos Açores, a aplicação do Decreto do Presidente da República n.º 6-A/2021, de 6 de janeiro, que renova o estado de emergência.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 7/2021	Diário da República n.º 4/2021, Série I de 2021-01-07, páginas 12 - 12	Fixa a percentagem a afetar ao Fundo de Estabilização Tributário.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 8/2021	Diário da República n.º 4/2021, Série I de 2021-01-07, pág. 13 - 201	Aprova os modelos de impressos destinados ao cumprimento da obrigação declarativa prevista no n.º 1 do artigo 57.º do Código do IRS e respetivas instruções de preenchimento.
<a href="#">link</a>	Resolução da Assembleia Legislativa da RAM n.º 1/2021/M	Diário da República n.º 4/2021, Série I de 2021-01-07, páginas 205 - 206	Propõe à Assembleia da República a alteração do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, quanto ao número de prestações e respetivo calendário de pagamento do imposto.
<a href="#">link</a>	Decreto-Lei n.º 4/2021	Diário da República n.º 5/2021, Série I de 2021-01-08, páginas 3 - 6	Estabelece o alargamento da ADSE aos titulares de contrato individual de trabalho que exerçam funções em entidades de natureza jurídica pública.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 10/2021	Diário da República n.º 5/2021, Série I de 2021-01-08, páginas 28 - 31	Estabelece o regime aplicável às autorizações de pesca de espécies de profundidade, enumeradas no anexo I do Regulamento (UE) 2016/2336, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 11/2021	Diário da República n.º 5/2021, Série I de 2021-01-08, páginas 32 - 33	Alteração do Regulamento do Regime de Compensação aos Aquicultores pela Suspensão ou Redução Temporárias da Produção e das Vendas em consequência do surto de COVID-19, aprovado pela Portaria n.º 162-B/2020, de 30 de junho.
<a href="#">link</a>	Decreto-Lei n.º 5/2021	Diário da República n.º 6/2021, Série I de 2021-01-11, páginas 7 - 12	Define os termos da regularização, entre entidades públicas, de situações relativas à transmissão, uso ou afetação de património imobiliário público.
<a href="#">link</a>	Despacho n.º 314/2021	Diário da República n.º 6/2021, Série II de 2021-01-11, páginas 37 - 221	Aprova as alterações da declaração periódica de rendimentos Modelo 22, respetivos anexos e instruções de preenchimento.
<a href="#">link</a>	Despacho Normativo n.º 1/2021	Diário da República n.º 6/2021, Série II de 2021-01-11, páginas 20 - 28	Cria uma linha de apoio financeiro às micro e pequenas empresas turísticas e altera o Despacho Normativo n.º 4/2020, de 20 de março, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 10/2020, de 11 de agosto.
<a href="#">link</a>	Decreto-Lei n.º 6/2021	Diário da República n.º 7/2021, Série I de 2021-01-12, páginas 2 - 4	Assegura a execução na ordem jurídica nacional do Regulamento (UE) n.º 2019/515, relativo ao reconhecimento mútuo de mercadorias comercializadas legalmente noutro Estado-Membro.
<a href="#">link</a>	Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021	Diário da República n.º 8/2021, 2.º Suplemento, Série I de 2021-01-13, páginas 5-(2) a 5-(5)	Renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública.
<a href="#">link</a>	Resolução da Assembleia da República n.º 1-B/2021	Diário da República n.º 8/2021, 2.º Suplemento, Série I de 2021-01-13, páginas 5-(6) a 5-(9)	Modificação da declaração do estado de emergência e autorização da sua renovação.
<a href="#">link</a>	Decreto n.º 3-A/2021	Diário da República n.º 9/2021, 1.º Suplemento, Série I de 2021-01-14, páginas 13-(5) a 13-(29)	Regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República.
<a href="#">link</a>	Decreto Regulamentar Regional n.º 1-B/2021/A	Diário da República n.º 9/2021, 2.º Suplemento, Série I de 2021-01-14, páginas 13-(4) a 13-(15)	Regulamenta, na Região Autónoma dos Açores, a aplicação do Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro, que renova o estado de emergência.
<a href="#">link</a>	Decreto-Lei n.º 6-A/2021	Diário da República n.º 9/2021, 1.º Suplemento, Série I de 2021-01-14, páginas 13-(2) a 13-(4)	Altera o regime contraordenacional no âmbito da situação de calamidade, contingência e alerta e agrava a contraordenação relativa ao teletrabalho obrigatório durante o estado de emergência.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 15-A/2021	Diário da República n.º 9/2021, 2.º Suplemento, Série I de 2021-01-14, páginas 13-(2) a 13-(3)	Quarta alteração à Portaria n.º 323/2017, de 26 de outubro, que estabelece as normas de execução do regime de apoio à reestruturação e reconversão das vinhas (VITIS), para o período 2019-2023.
<a href="#">link</a>	Decreto-Lei n.º 6-B/2021	Diário da República n.º 10/2021, 1.º Suplemento, Série I de 2021-01-15, páginas 31-(2) a 31-(4)	Prolonga a vigência das regras de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19.
<a href="#">link</a>	Decreto-Lei n.º 6-C/2021	Diário da República n.º 10/2021, 1.º Suplemento, Série I de 2021-01-15, páginas 31-(2) a 31-(4)	Prorroga o apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial.
<a href="#">link</a>	Decreto-Lei n.º 6-D/2021	Diário da República n.º 10/2021, 1.º Suplemento, Série I de 2021-01-15, pág. 31-(23) a 31-(25)	Prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
<a href="#">link</a>	Decreto-Lei n.º 6-E/2021	Diário da República n.º 10/2021, 2.º Suplemento, Série I de 2021-01-15, páginas 31-(2) a 31-(8)	Estabelece mecanismos de apoio aos trabalhadores e às empresas em função dos efeitos económicos e sociais emergentes do agravamento da situação, bem como a prorrogação de um conjunto de medidas de apoio de caráter extraordinário e temporário destinado ao setor social e solidário em razão da situação epidemiológica no âmbito do estado de emergência.
<a href="#">link</a>	Despacho n.º 669/2021	Diário da República n.º 10/2021, Série II de 2021-01-15, páginas 24 - 26	Aprovação das alterações aos termos e condições da Faculdade de Garantia do Estado ao seguro de créditos para riscos comerciais de curto prazo em mercados da OCDE, com a redenominação «Exportação Segura 2021».
<a href="#">link</a>	Despacho n.º 714-B/2021	Diário da República n.º 10/2021, 1.º Suplemento, Série I de 2021-01-15, páginas 616-(5) a 616-(6)	Procede à definição dos custos unitários e respetiva fórmula de cálculo previstos no âmbito da medida Estágios ATIVAR.PT, regulada pela Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 15-B/2021	Diário da República n.º 10/2021, 2.º Suplemento, Série I de 2021-01-15, páginas 31-(12) a 31-(34)	Altera o Regulamento do Programa APOIAR, lançando a medida «APOIAR + SIMPLES», que visa apoiar os empresários em nome individual sem contabilidade organizada com trabalhadores a cargo, atenta a importância que estes representam em termos económicos e sociais, em particular nos setores abrangidos pelo Programa APOIAR, sendo também possível alargar os apoios às empresas com mais de 250 trabalhadores cujo volume anual de faturação não exceda os 50 milhões de euros.
<a href="#">link</a>	Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2021	Diário da República n.º 10/2021, Série I de 2021-01-15, páginas 29 - 30	Autoriza a emissão da dívida pública, em execução do Orçamento do Estado para 2021.
<a href="#">link</a>	Resolução do Conselho de Ministros n.º 4-A/2021	Diário da República n.º 10/2021, 2.º Suplemento, Série I de 2021-01-15, páginas 31-(9) a 31-(11)	Alarga o Programa APOIAR, estabelece um programa de apoio ao setor cultural e medidas de apoio ao setor social e solidário.
<a href="#">link</a>	Declaração de Retificação n.º 2/2021	Diário da República n.º 11/2021, Série I de 2021-01-18, páginas 9 - 199	Retifica a Portaria n.º 8/2021, de 7 de janeiro, que aprova os modelos de impressos destinados ao cumprimento da obrigação declarativa prevista no n.º 1 do artigo 57.º do Código do IRS e respetivas instruções de preenchimento, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2021.
<a href="#">link</a>	Decreto n.º 3-B/2021	Diário da República n.º 12/2021, 1.º Suplemento, Série I de 2021-01-19, páginas 10-(2) a 10-(33)	Altera a regulamentação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República.
<a href="#">link</a>	Despacho n.º 818-C/2021	Diário da República n.º 12/2021, 2.º Suplemento, Série I de 2021-01-19, páginas 436-(3) a 436-(3)	Determina que os planos de formação que se encontrem em execução à data da desistência do Apoio Extraordinário à Retoma Progressiva de Atividade, com subsequente requerimento do Apoio Extraordinário à Manutenção de Contrato de Trabalho, possam manter-se até à sua conclusão.
<a href="#">link</a>	Decreto-Lei n.º 8/2021	Diário da República n.º 13/2021, Série I de 2021-01-20, páginas 3 - 40	Procede à atualização das metas de incorporação de biocombustíveis nos combustíveis para consumo em território nacional para 2021.
<a href="#">link</a>	Decreto n.º 3-C/2021	Diário da República n.º 15/2021, 1.º Suplemento, Série I de 2021-01-22, páginas 29-(15) a 29-(49)	Altera a regulamentação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República.
<a href="#">link</a>	Decreto Regulamentar Regional n.º 1-C/2021/A	Diário da República n.º 15/2021, 2.º Suplemento, Série I de 2021-01-22, páginas 29-(2) a 29-(14)	Regulamenta, na Região Autónoma dos Açores, a aplicação do Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro, que renova o estado de emergência.
<a href="#">link</a>	Decreto-Lei n.º 8-A/2021	Diário da República n.º 15/2021, 1.º Suplemento, Série I de 2021-01-22, páginas 29-(2) a 29-(10)	Altera o regime contraordenacional no âmbito da situação de calamidade, contingência e alerta e procede à qualificação contraordenacional dos deveres impostos pelo estado de emergência.
<a href="#">link</a>	Decreto-Lei n.º 8-B/2021	Diário da República n.º 15/2021, 2.º Suplemento, Série I de 2021-01-22, páginas 29-(11) a 29-(14)	Estabelece um conjunto de medidas de apoio no âmbito da suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 19/2021	Diário da República n.º 15/2021, Série I de 2021-01-22, páginas 25 - 27	Regulamenta o mecanismo de conversão previsto nos n.ºs 2 e 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2020, de 20 de novembro, e no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2020, de 30 de dezembro («Mecanismo de conversão»).
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 19-A/2021	Diário da República n.º 16/2021, 1.º Suplemento, Série I de 2021-01-25, páginas 25-(2) a 25-(8)	Regulamenta os procedimentos de atribuição do apoio extraordinário ao rendimento dos trabalhadores, criado com o objetivo de assegurar a continuidade dos rendimentos das pessoas em situação de particular desproteção económica causada pela pandemia da doença COVID-19.
<a href="#">link</a>	Despacho n.º 1053/2021	Diário da República n.º 17/2021, Série II de 2021-01-26, páginas 22 - 22	Define as especificações técnicas a que deve obedecer o gel desinfetante cutâneo para que possa beneficiar de incentivos fiscais.
<a href="#">link</a>	Despacho n.º 1090-A/2021	Diário da República n.º 17/2021, 1.º Suplemento, Série II de 2021-01-26, páginas 656-(2) a 656-(3)	Determina que durante o estado de emergência os serviços de registo e de identificação civil do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., mantêm o atendimento presencial, mediante marcação, destinado à prática de determinados atos.
<a href="#">link</a>	Despacho n.º 1090-C/2021	Diário da República n.º 17/2021, 2.º Suplemento, Série II de 2021-01-26, páginas 656-(3) a 656-(4)	Determina que a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) deverá disponibilizar oficiosamente aos contribuintes, independentemente da apresentação do pedido, a faculdade de pagamento em prestações, sem necessidade de prestação de garantia nos termos do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de dezembro, e do Código de Procedimento e de Processo Tributário nos casos em que as dívidas já podem ser pagas sem prestação de garantia.
<a href="#">link</a>	Decreto do Presidente da República n.º 9-A/2021	Diário da República n.º 19/2021, 2.º Suplemento, Série I de 2021-01-28, páginas 42-(2) a 42-(5)	Renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 22/2021	Diário da República n.º 19/2021, Série I de 2021-01-28, páginas 26 - 27	Procede à primeira alteração da Portaria n.º 285/2020, de 11 de dezembro, que cria a Medida de Apoio Excecional aos Artesãos e às Unidades Produtivas Artesanais.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 23/2021	Diário da República n.º 19/2021, Série I de 2021-01-28, páginas 28-41	Procede à terceira alteração da Portaria n.º 214/2019, de 5 de julho, que define a Medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal, no âmbito do Programa Regressar.
<a href="#">link</a>	Resolução da Assembleia da República n.º 14-A/2021	Diário da República n.º 19/2021, 1.º Suplemento, Série I de 2021-01-28, páginas 42-(6) a 42-(9)	Autorização da renovação do estado de emergência.
<a href="#">link</a>	Decreto n.º 3-D/2021	Diário da República n.º 20/2021, 1.º Suplemento, Série I de 2021-01-29, páginas 223-(2) a 223-(5)	Regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República.
<a href="#">link</a>	Decreto Regulamentar Regional n.º 1-D/2021/A	Diário da República n.º 20/2021, 2.º Suplemento, Série I de 2021-01-29, pág. 223-(2) a 223-(13)	Regulamenta, na Região Autónoma dos Açores, a aplicação do Decreto do Presidente da República n.º 9-A/2021, de 28 de janeiro, que renova o estado de emergência.
<a href="#">link</a>	Decreto-Lei n.º 9/2021	Diário da República n.º 20/2021, Série I de 2021-01-29, páginas 4 - 206	Aprova o Regime Jurídico das Contraordenações Económicas.

## Jurisprudência TJUE

Anexo	Processo	Descrição
<a href="#">link</a>	Acórdão do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 20 de janeiro de 2021, Processo C-655/19	Reenvio prejudicial – Fiscalidade – Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) – Diretiva 2006/112/CE – Artigo 2.º – Artigo 9.º – Conceitos de “atividade económica e de ‘sujeito passivo’” – Operações destinadas a obter de um bem receitas com caráter de permanência – Aquisição, por um credor, de imóveis penhorados no âmbito de um processo de execução coerciva instaurado para a recuperação de empréstimos com garantias hipotecárias e a venda desses imóveis – Simples exercício do direito de propriedade pelo titular.
<a href="#">link</a>	Acórdão do Tribunal de Justiça (Terceira Secção) de 21 de janeiro de 2021, Processo C-501/19	Reenvio prejudicial – Fiscalidade – Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) – Diretiva 2006/112/CE – Artigo 2.º, n.º 1, alínea c), artigo 24.º, n.º 1, e artigo 25.º, alínea a) – Operações tributáveis – Remunerações para a comunicação ao público de obras musicais – Artigo 28.º – Organização de gestão coletiva dos direitos de autor – Cobrança dessas remunerações ao utilizador final em seu nome e por conta dos titulares de direitos de autor.
<a href="#">link</a>	Acórdão do Tribunal de Justiça (Primeira Secção) de 20 de janeiro de 2021, Processo C-420/19	Reenvio prejudicial – Diretiva 2010/24/UE – Artigo 16.º – Cobrança dos direitos relativos a impostos, direitos e outras medidas – Assistência mútua – Pedido de medidas cautelares – Decisão judicial do Estado-Membro requerente para a aplicação de medidas cautelares – Competência do órgão jurisdicional do Estado-Membro requerido para apreciar e reavaliar a justificação dessas medidas – Princípios da confiança mútua e do reconhecimento mútuo.
<a href="#">link</a>	Acórdão do Tribunal de Justiça (Primeira Secção) de 20 de janeiro de 2021, Processo C-288/19	Reenvio prejudicial – Fiscalidade – Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) – Diretiva 2006/112/CE – Artigo 2.º, n.º 1, alínea c) – Prestações de serviços a título oneroso – Artigo 26.º, n.º 1 – Operações equiparadas a prestações de serviços a título oneroso – Artigo 56.º, n.º 2 – Determinação do lugar de conexão fiscal – Locação de meios de transporte – Disponibilização de viaturas a trabalhadores.
<a href="#">link</a>	Acórdão do Tribunal de Justiça (Quinta Secção) de 14 de janeiro de 2021, Processo C-631/19	Incumprimento de Estado – Artigo 258.º TFUE – Diretiva 2003/96/CE – Tributação dos produtos energéticos e da eletricidade – Artigos 4.º e 19.º – Regulamentação adotada por uma região autónoma de um Estado-Membro – Contribuição para a compra de gasolina e gásóleo sujeitos a imposto especial de consumo – Artigo 6.º, alínea c) – Isenção ou redução do imposto especial de consumo – Conceito de “reembolso da totalidade ou parte” do montante do imposto – Ausência de prova da existência de uma relação entre essa contribuição e o imposto especial de consumo.

## Jurisprudência do CAAD

Anexo	Imposto	Processo	Data Decisão	Tema
<a href="#">link</a>	IUC	90/2020-T	2021-01-05	IUC – Presunção de propriedade

## Doutrina Administrativa e Informações Vinculativas

### Síntese das Instruções Administrativas

Anexo	Diploma	Documento	Descrição
<a href="#">link</a>	Circular	n.º 1/2021, de 08/01	Retenção na Fonte sobre Rendimentos de Trabalho Dependente e de Pensões - Região Autónoma da Madeira - 2021.
<a href="#">link</a>	Ofício-Circulado	n.º 15807, de 07/01	Acordo de comércio e cooperação UE/Reino Unido.
<a href="#">link</a>	Ofício-Circulado	n.º 15810, de 15/01	Guia sobre o estatuto exportador registado no âmbito do sistema REX.
<a href="#">link</a>	Ofício-Circulado	n.º 15811, de 22/01	Taxas de câmbio para a determinação do valor aduaneiro, a partir de 1 de fevereiro.
<a href="#">link</a>	Ofício-Circulado	n.º 20227, de 13/01	Pensões pagas em 2017 ou em 2018 mas reportadas a anos anteriores - Aplicação do regime alternativo de tributação previsto no n.º 3 do artigo 74.º do Código do IRS.
<a href="#">link</a>	Ofício-Circulado	n.º 30230, de 05/01	IVA - Orçamento do Estado para 2021. Alterações ao Código do IVA e legislação complementar.
<a href="#">link</a>	Ofício-Circulado	n.º 30231, de 28/01	IVA – Isenção das transmissões intracomunitárias de bens.
<a href="#">link</a>	Ofício-Circulado	n.º 60294, de 12/01	Procurações Forenses - Representação do Contribuinte-Mandante perante a AT.
<a href="#">link</a>	Ofício-Circulado	n.º 90031, de 11/01	BREXIT - Representação Fiscal - Procedimentos a adotar.

### Síntese das Informações Vinculativas

Anexo	Imposto	Artigo	Assunto
<a href="#">link</a>	IRC	23.º	Gastos relacionados com a garantia de empréstimo de terceiro

## Agenda Fiscal

fevereiro 2021

### Até ao dia 1

#### IRS/IRC

##### Comunicação dos inventários

Envio por transmissão eletrónica de dados, do Inventário relativo ao último dia do exercício do ano anterior, pelas pessoas singulares ou coletivas, com sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território português, que disponham de contabilidade organizada e estejam obrigadas à elaboração de inventário.

#### IUC

Liquidação, por transmissão eletrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no mês anterior.

### Até ao dia 10

#### IRS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, ainda que dele isentos, bem como os que se encontrem excluídos de tributação, nos termos dos artigos 2.º, 2.º-A e 12.º do Código do IRS, para comunicação daqueles rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotas sindicais, relativas ao mês anterior.

### Até ao dia 12

#### IRS/IRC/IVA

##### Comunicação de Faturas

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

### Até ao dia 15

#### IMI

Comunicação por transmissão eletrónica de dados da titularidade dos prédios que integram a comunhão de bens dos sujeitos passivos casados, não refletida na matriz, para atualização matricial com efeitos a 1 de janeiro (Declaração de Bens Comuns).

#### IRS

##### Modelo 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior. Consulta e atualização, por transmissão eletrónica, dos dados relativos à composição do agregado familiar e outros elementos pessoais relevantes, a considerar na declaração de IRS.

### Até ao dia 22

#### IVA

##### Declaração Periódica

##### Periodicidade TRIMESTRAL

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 4.º trimestre do ano anterior.

##### Declaração Periódica

##### Periodicidade MENSAL

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em dezembro do ano anterior.

#### IRS/IRC

Entrega das importâncias retidas no mês anterior.

#### Imposto do Selo

Entrega das importâncias liquidadas no mês anterior.

#### FCT/FGCT

As entidades empregadoras aderentes com trabalhadores abrangidos por este regime, devem emitir o documento de pagamento das entregas previstas na Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto, relativo ao mês anterior, na página [www.fundoscompensacao.pt](http://www.fundoscompensacao.pt) e proceder ao respetivo pagamento.

#### IVA

##### Declaração Recapitulativa

##### Periodicidade MENSAL

• Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membro, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

• Entrega da Guia Modelo P2 ou da Declaração Modelo 1074, pelos retalhistas sujeitos ao regime de tributação previsto no artigo 60.º do CIVA, consoante haja ou não imposto a pagar, relativa ao 4.º trimestre do ano anterior.

• Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 4.º trimestre do ano anterior, pelos sujeitos passivos abrangidos pelo regime especial dos pequenos retalhistas.

##### Contribuições CAV

Entrega da contribuição audiovisual (CAV), cobrada nas faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas no mês anterior.

#### Segurança Social

##### Pagamento

Deve ser pago o valor inscrito na declaração de remunerações apresentada este mês e respeitante ao mês anterior.

### Até ao dia 25

#### IRS/IRC

##### Declaração Modelo 10

Entrega da Declaração Modelo 10, por transmissão eletrónica de dados, ou em suporte de papel, nos casos em que seja possível, pelos sujeitos passivos que sejam devedores de rendimentos que não foram declarados na declaração mensal de remunerações (DMR).

#### IVA

##### Pagamento do IVA mensal

Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a dezembro do ano anterior, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal.

##### Pagamento do IVA trimestral

Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 4.º trimestre do ano anterior, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral do regime normal.

### Até ao dia 28

#### IRS

• Envio da Modelo 16, por transmissão eletrónica de dados, pelas Entidades gestoras dos Fundos de Poupança em Ações.

• Envio da Declaração Modelo 25, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades beneficiárias de donativos fiscalmente relevantes no âmbito do regime consagrado no Estatuto dos Benefícios Fiscais e do Estatuto do Mecenato Científico.

• Envio da Declaração Modelo 39, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras ou entidades que tenham pago ou colocado à disposição dos respetivos titulares os rendimentos a que se refere o artigo 71.º do CIRS ou quaisquer rendimentos sujeitos a retenção na fonte a título definitivo, no ano anterior, cujos titulares sejam residentes e não beneficiem de isenção ou redução de taxa.

• Envio da Declaração Modelo 43, pelos Órgãos do Ministério da Solidariedade e Segurança Social, relativa aos valores de todas as prestações sociais pagas (pensões, bolsas de estudo e formação, subsídios de renda de casa e outros apoios públicos à habitação), por beneficiário, relativo ao ano anterior.

#### IRS/IRC

Envio da Declaração Modelo 42, pelas entidades que paguem subsídios ou subvenções não reembolsáveis no âmbito do exercício de uma atividade abrangida pelo artigo 3.º do Código do Imposto sobre os Rendimentos das Pessoas Singulares, ou a sujeitos passivos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, referente aos rendimentos atribuídos no ano anterior, conforme determinam o artigo 121.º do CIRS, e o artigo 127.º do CIRC.

### Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.

## Agenda Fiscal

março 2021

### Até ao dia 10

#### IRS

##### Declaração de Remunerações (AT)

As Entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente devem, por transmissão eletrónica de dados, apresentar a Declaração Mensal de Remunerações - AT.

#### Segurança Social

##### Declaração de Remunerações (SS)

Deve ser apresentada a declaração de remunerações relativa ao mês findo.

### Até ao dia 12

#### IVA

##### Comunicação de Faturas

Os sujeitos passivos de IVA devem comunicar à AT, por transmissão eletrónica de dados, os elementos das faturas emitidas no mês anterior.

### Até ao dia 15

#### IRS

##### Modelo 11

Entrega pelos Notários, Conservadores, Secretários Judiciais, Secretários Técnicos de Justiça e entidades e profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a registo predial ou que intervenham nas operações previstas nas alíneas b), e), f) e g) do art.º 10.º do CIRS da relação dos atos praticados e das decisões transitadas em julgado, no mês anterior, suscetíveis de produzir rendimentos, através da declaração modelo 11, por transmissão eletrónica de dados.

### Até ao dia 22

#### Diversos

##### Retenções de IRS e IRC

As entidades que, no mês findo, fizeram a retenção do imposto incidente sobre rendimentos (de trabalho, empresariais e profissionais, de capitais, prediais, de pensões, de incrementos patrimoniais) pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos de IRS ou IRC, residentes ou não em território nacional, devem apresentar a declaração de pagamento de retenções de IRS e IRC, por transmissão eletrónica de dados, e entregar o imposto correspondente. O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias de Finanças, nos CTT, nas caixas Multibanco ou através do «Home Banking» dos bancos aderentes.

#### FCT/FGCT

As entidades empregadoras aderentes com trabalhadores abrangidos por este regime, devem emitir o documento de pagamento das entregas previstas na Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto, relativo ao mês anterior, na página [www.fundoscompensacao.pt](http://www.fundoscompensacao.pt) e proceder ao respetivo pagamento.

#### Imposto do Selo

##### Imposto do Selo liquidado

As entidades a quem incumba a liquidação do Imposto do Selo devem apresentar a declaração mensal de Imposto do Selo referente ao mês anterior, por transmissão eletrónica de dados, e efetuar o pagamento respetivo.

O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias de Finanças, nos CTT, nas caixas Multibanco ou através do «Home Banking» dos bancos aderentes.

#### IVA

##### Declaração Recapitulativa

##### Periodicidade MENSAL

Os sujeitos passivos que tiverem realizado operações intracomunitárias ou assimiladas e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos sedeados noutro estado membro, devem enviar por transmissão eletrónica de dados esta declaração relativa ao mês anterior.

##### Declaração Periódica

##### Periodicidade MENSAL

Envio por transmissão eletrónica de dados da declaração periódica relativa a JANEIRO. Prazo prorrogado por despacho do SEAAF. (A obrigação do envio da declaração periódica subsiste, mesmo que não haja no período correspondente operações tributáveis).

#### Segurança Social

##### Pagamento

Deve ser pago o valor inscrito na declaração de remunerações apresentada este mês e respeitante ao mês anterior.

### Até ao dia 25

#### IVA

##### Pagamento do IVA mensal

Pagamento do IVA constante da declaração periódica apresentada até ao dia 22 do mês corrente. Prazo prorrogado por despacho do SEAAF.

### Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.